

LEI Nº 895/ 2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 14, DA LEI Nº
796/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o caput do art. 14, da Lei Municipal nº 796/2022, com nova redação dada pela Lei que passa a ter a seguinte redação:

“As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 761/2020, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, em 27 de junho de 2024.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal